



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

LEI Nº. 1032 /2008

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante licitação na modalidade leilão, os seguintes bens móveis pertencentes à municipalidade, considerados inservíveis:

I - 1 (um) automóvel, marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP021710, placa HMM 3155, movido a Gasolina, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - 1 (um) automóvel, marca Fiat, modelo Fiorino, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi 9BD255424V8588626, placa GMG 8737, movido a Gasolina, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - 1 (um) automóvel, marca Fiat, modelo Siena, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 8AP17202516082164, placa HMM 6727, movido a Gasolina, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo primeiro - Os laudos de avaliação dos bens de que trata este artigo, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo segundo – Os bens não serão alienados por preço inferior à respectiva avaliação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de abril de 2008.

Paulo da Fonseca

Paulo da Fonseca

Prefeito Municipal, que lei 1032/2008 foi

publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 03.04.108.

Notariaida
ASSINATURA